



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA  
ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

O Município de São Gonçalo do Pará/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de nível superior, médio e fundamental, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, observados os termos da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Pará, Lei nº 1.312, de 06 de junho de 2005, do “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará”, da Lei nº 1.315, de 23 de junho de 2005, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e do Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências”; da Lei nº 1.339, de 28 de abril de 2006, que “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.315, de 23 de junho de 2005, aumenta o número de vagas e cria cargos”; da Lei nº 1.369, de 25 de outubro de 2007, que “Altera dispositivos da Lei nº 1.315, de 23 de junho de 2005, com alterações impostas pela Lei nº 1.339, de 28 de junho de 2006, aumenta o número das vagas, cria cargos e dá outras providências”; da Lei nº 1.406, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Gonçalo do Pará e dá outras Providências”; da Lei nº 1.414, de 16 de março de 2009, que “Cria cargos na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Pará – MG e dá outras providências.”; da Lei nº 1.452, de 29 de março de 2011, que “Promove alteração na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará de que trata a Lei nº 1.406, de 31 de dezembro de 2008, extingue cargos do quadro de servidores municipais, de que trata a Lei nº 1.315, de 23 de junho de 2005, Lei nº 1.339, de 28 de abril de 2006, Lei nº 1.369, de 25 de outubro de 2007, Lei nº 1.414, de 16 de março de 2009 e dá outra providências”; da Lei Complementar nº 1.454, de 06 de junho de 2011, que “Estabelece Plano de Cargos e Vencimentos bem como as Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Pará Minas Gerais.”, e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 037/2018, de 08 de agosto de 2018, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** e no *site*: [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO PARÁ/MG - EDITAL Nº 01/2019



ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/funções públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de nível Superior	Classificatória
	Prova Prática	Cargo de Motorista	Eliminatória
	Teste de Aptidão Física (TAF)	Cargos/funções de Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal.	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Cargo/função público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;

**ANEXO II** – Atribuições dos Cargos/funções Públicos – Descrições de Cargo/função;

**ANEXO III** – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Cargo/função Público;

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**ANEXO V** – Declaração da Condição de Desempregado;

**ANEXO VI** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

**ANEXO VII** – Formulário para Recurso Impresso;

**ANEXO VIII** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;

**ANEXO IX** - Critérios para a Prova de Títulos;

**ANEXO X** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;

**ANEXO XI** – Regulamento e Critérios para o Teste de Aptidão Física;

**ANEXO XII** – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br).

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 – Centro - São Gonçalo



do Pará/MG - CEP 35.544-000, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **118 (cento e dezoito) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

**2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **07 (sete) vagas**.

**2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

**2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.3.4.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

**3.1.** As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.



**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

**3.4.** Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

**3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.7.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Pará, Art. 114 e alterações posteriores.

**3.9.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime do Fundo Previdenciário Municipal.

**3.10.** O exercício do cargo/função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **17 de fevereiro de 2020** e **15h59min** do dia **17 de março de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
  - As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo/função, desde que os horários das provas dos cargos/funções escolhidos não sejam no mesmo horário/dia.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo que seja no mesmo horário**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



- 4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função no mesmo horário** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **17/02/2020** às **15h59min** do dia **17/03/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
  - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
  - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
  - Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **18/03/2020** até às **14h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 4.2.3.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
ELEMENTAR / FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 42,00



MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 52,00
SUPERIOR	R\$ 82,00

- 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **18/03/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **14h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **18/03/2020**.
- 4.2.10. O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão,



obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **24/03/2020**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - Exclusão de cargos/funções oferecidos;
  - Alteração da data da prova;
  - Na hipótese de indeferimento da inscrição do candidato seja qual for o motivo.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:



- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO PRETENDIDO:

**4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.9. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por uma das seguintes formas:**

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

**4.3.10.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO PRETENDIDO:



**4.3.11.** Nos casos elencados nos subitens 4.3.5 e 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.11.1.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

**4.3.11.2.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

**4.3.11.3.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.4.1.** Os sites de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

**4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.



4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

---

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **17 de fevereiro de 2020 às 15h59min** ao dia **19 de fevereiro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.



**5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos



no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

**5.3.4.1.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 19/02/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 17 a 19/02/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 17 a 19/02/2020**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.



5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **02/03/2020**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;



- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

**6.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.

**6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.



**6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **17/03/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

**6.11.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO PRETENDIDO:

**6.12.** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.13.** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.



**6.14.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.15.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**.

**6.16.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.17.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.18.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.18.1.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.18.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará



a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.19.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**6.21.** Para a admissão, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

**6.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.22.** O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.23.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **24/03/2020**.

**6.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

**6.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.26.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.



7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia 17/03/2020.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:



- a) *E-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **nome do certame - cargo/função - nº da inscrição – Solicitação de Condição Especial**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

**7.12.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **24/03/2020**.

**7.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

**7.14.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.15.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

**7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

**7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

**7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

**7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## 8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

---

- 8.1. Não será enviado**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.



- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**9.1.** As etapas do Concurso Público serão:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório para todos os **cargos/funções de nível Superior** do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório para o cargo de **Motorista**;
- II. Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório para os cargos/funções de **Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal**.

**9.2.** As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.3.** Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – Edital nº 01/2019**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.



**9.3.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

**9.6.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

**9.7.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

**9.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.8.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.8.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



**9.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

**9.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.13.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.15.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.16.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.17.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**9.18.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.19.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.20.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

**9.21.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.22.** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;



- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.14 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

## **10 DAS PROVAS**

---

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

**10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.



**10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

**10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **19/04/2020** em **dois turnos**, divididos por cargo/função conforme o quadro a seguir:

<b>TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00</b>	<b>TURNO TARDE - 14h00 às 17h30</b>
101 - OFICIAL DE SERVIÇOS II	102 - OFICIAL DE SERVIÇOS III
201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	103 - OPERÁRIO BRAÇAL
203 – MOTORISTA	104 - RONDANTE
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO
303 - AGENTE ADMINISTRATIVO III	302 - AGENTE ADMINISTRATIVO II
306 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	304 - ALMOXARIFE
308 - FISCAL DE POSTURAS	305 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE
309 – FISCAL SANITÁRIO	307 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
310 - MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL
501 – FONOAUDIÓLOGO	312 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL
504 – PSICOLÓGO	313 - RECEPCIONISTA
	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL
	503 - PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL
	505 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

**10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **São Gonçalo do Pará**.

**10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.

**10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.



- 10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **13/04/2020**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.



- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **19/04/2020**, a partir das **20h00**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.



## **10.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para todos os **cargos/funções de nível superior**.
- 10.2.2.** Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.
- 10.2.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.2.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao **número de 06 (seis) candidatos por vaga** acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.2.5.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.2.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.2.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivos em formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB**.
- 10.2.7.1.** O *upload* deve ser realizado de quantos arquivos forem necessários em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.
- 10.2.7.2.** Cada arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e o conteúdo apresentar tamanho máximo de 5MB.
- 10.2.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 10.2.7.4.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads*



não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

- 10.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.2.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
  - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;



- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

**10.2.16.** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, no horário de **07h30 às 11h00 e de 12h30 às 17h00**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**10.2.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.2.18.** Para todos os cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de **três** documentos:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos



regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/função.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de **quatro** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

d) **Para sócio/proprietário de empresas na área específica ao cargo/função ao qual concorre:** será necessária a entrega de **três** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Contrato Social da constituição da empresa na área específica ao cargo ao qual concorre, contendo descrição do candidato como sócio da empresa **ou** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo ao qual concorre; e

3 – Última alteração contratual da empresa.



- 10.2.18.1.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 10.2.18.2.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.2.18 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.2.18.3.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.2.18.4.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 10.2.7.
- 10.2.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.2.20.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.2.21.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.2.22.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.2.23.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.2.24.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.2.25.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.26.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.27.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.



- 10.2.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.2.31.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

### **10.3 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.3.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para o cargo/função de **Motorista** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.3.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de São Gonçalo do Pará/MG.
- 10.3.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **04 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas para a função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.3.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.7** Os candidatos ao cargo/função de **Motorista** devem obrigatoriamente no momento da prova apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, eliminados.
- 10.3.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.3.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.10** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.



- 10.3.11** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.
- 10.3.12** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **APTOS**.
- 10.3.13** O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 10.3.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.3.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 10.3.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias,



deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.3.22** Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.

#### **10.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**10.4.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos/funções de **Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo/função.

**10.4.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de São Gonçalo do Pará/MG.

**10.4.3** O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.4.4** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **4 (quatro) vezes** o número de candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para o Teste de Aptidão Física.

**10.4.5** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

**10.4.6** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO XI**), a ser divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.4.6.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
- c) Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.9 deste Edital;
- d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no **ANEXO XII**.

**10.4.7** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física.

**10.4.8** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.



- 10.4.9** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.4.10** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.4.10.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.4.11** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.4.11.1** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.4.11.2** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.4.12** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa Com Deficiência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 dia antes do início das inscrições.
- 10.4.12.1** Para os candidatos às vagas de **PCD**, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico do **ANEXO XI** deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do teste de aptidão física
- 10.4.13** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.4.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 10.4.14.1** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e deficiente consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.4.15** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.
- 10.4.16** O candidato que por qualquer motivo não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Concurso Público.



**10.4.16.1** Somente serão divulgadas as notas obtidas no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **APTOS**.

**10.4.17** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

**10.4.18** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Concurso Público.

**10.4.19** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.

**10.4.20** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.4.21** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.4.22** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.23** Os resultados dos testes de aptidão física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.



## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**11.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver.
- f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- g) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** e **[www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br)**, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, nos sites: **[www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br)** e **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.



**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12. DOS RECURSOS

---

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- k) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br) ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG



– Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;

- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

<b>RECURSO</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG – EDITAL Nº 01/2019</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO PRETENDIDO:

**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;



- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterados os resultados da Prova de Títulos, da Prova Prática e/ou do Teste de Aptidão Física após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de **SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, nos sites: [www.saogoncalodopara.mg.org.br](http://www.saogoncalodopara.mg.org.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

---

**14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo/função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as



acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos/funções eletivos e os Cargos em comissão;

- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função público.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra);
- h) Acuidade visual com laudo.

**15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.



- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.
- 15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**
- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para a qual concorre.



**15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função público.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.

**15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

**16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

**16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme Artigo 25 da Lei nº 1.312, de 06 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Carteira de trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- f) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante da última votação;



- i) Título de eleitor atualizado com biometria;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- l) Laudo Médico pré-admissional.

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Artigo 27 §3º da Lei nº 1.312, de 06 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e no endereço eletrônico: [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br).

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará e no *site*: [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br).

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.



**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Concurso Público do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG - Edital nº 01/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 – Centro - São Gonçalo do Pará/MG - CEP 35.544-000, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).



**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;



- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO PARÁ/MG - EDITAL Nº 01/2019**



cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

São Gonçalo do Pará, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES**

PREFEITO MUNICIPAL



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO I - CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR (1ª a 4ª série)

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 - OFICIAL DE SERVIÇOS II	Alfabetizado. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço. Conhecimento prático do ofício de pedreiro.	44h/s	R\$ 1.073,39	01	00	01
102 - OFICIAL DE SERVIÇOS III	Alfabetizado. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço. Conhecimento prático do ofício de encarregado de obras, pedreiro de acabamento, interpretação de projetos de engenharia, inclusive elétricos e hidráulicos.		R\$ 1.195,27	02	00	02
103 - OPERÁRIO BRAÇAL	Alfabetizado. Conhecimento básico de serviços de limpeza e conservação. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço.		R\$ 998,00	06	00	06
104 – RONDANTE	Alfabetizado. Aptidão física compatível com o exercício do cargo.		R\$ 998,00	02	00	02



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – NÍVEL ELEMENTAR (1ª a 4ª série)

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS</b>	Ensino Fundamental Completo. Aptidão física para realização de tarefas de limpeza, higienização e conservação de prédios, bens móveis e vias públicas.	40h/s	R\$ 998,00	09	01	<b>10</b>
<b>202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO</b>	Ensino Fundamental Completo.	30h/s	R\$ 1.098,00	24	02	<b>26</b>
<b>203 – MOTORISTA</b>	Ensino Fundamental Completo. Ser habilitado junto ao Departamento de Trânsito (CNH Categoria D). Aptidão física compatível com as tarefas demandadas pelo cargo.	44h/s	R\$ 1.090,85	06	00	<b>06</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 998,00	04	00	<b>04</b>
<b>302 - AGENTE ADMINISTRATIVO II</b>			R\$ 998,00	04	00	<b>04</b>
<b>303 - AGENTE ADMINISTRATIVO III</b>			R\$ 998,00	07	01	<b>08</b>
<b>304 – ALMOXARIFE</b>			R\$ 998,00	03	00	<b>03</b>
<b>305 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE</b>			R\$ 1.090,85	02	00	<b>02</b>
<b>306 - AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>			R\$ 998,00	01	00	<b>01</b>
<b>307 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO</b>			R\$ 998,00	01	00	<b>01</b>
<b>308 - FISCAL DE POSTURAS</b>			R\$ 1.494,00	02	00	<b>02</b>
<b>309 – FISCAL SANITÁRIO</b>			R\$ 1.494,00	01	00	<b>01</b>
<b>310 - MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Ensino Médio Completo com Magistério.	40h/s	R\$ 1.382,57	15	01	<b>16</b>
<b>311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Ensino Médio Completo com Magistério / Normal Superior ou Pedagogia.	24h/s	R\$ 1.537,93	10	02	<b>12</b>
<b>312 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Ensino Médio Completo.	24h/s	R\$ 1.537,93	02	00	<b>02</b>
<b>313 – RECEPCIONISTA</b>		40h/s	R\$ 998,00	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>501 – FONOAUDIÓLOGO</b>	Superior Completo em Fonoaudiologia com registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	20h/s	R\$ 2.743,12	01	00	<b>01</b>
<b>502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Superior Completo em Educação Física (Licenciatura).	24h/s	R\$ 1.660,95	02	00	<b>02</b>
<b>503 - PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Superior Completo em Letras (Licenciatura) e habilitação específica em Inglês.	24h/s	R\$ 1.660,95	01	00	<b>01</b>
<b>504 – PSICÓLOGO</b>	Superior Completo em Psicologia e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	20h/s	R\$ 2.691,60	01	00	<b>01</b>
<b>505 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou graduação em curso superior específico de licenciatura com Especialização em Supervisão.	24h/s	R\$ 2.097,15	03	00	<b>03</b>

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 111</b>	<b>VAGAS PCD: 07</b>	<b>TOTAL VAGAS: 118</b>
-----------------------	--------------------------------------	----------------------	-------------------------



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS  
CARGOS/FUNÇÕES**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 101 - OFICIAL DE SERVIÇOS II (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Alfabetizado. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço. Conhecimento prático do ofício de pedreiro.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Construção civil, calçamento, meio-fio, sarjetas; executar todos os serviços ligados a construção civil, tais como: alicerce compactação de aterros, preparação de massa, levantamento de paredes, fundição de laje, reboco, colocação de pisos, louças, todo tipo de acabamento; Preparar, cortar, dobrar e montar armação de ferro, lajes e similares; preparar paredes para pintura e limpeza de superfície; executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 102 - OFICIAL DE SERVIÇOS III (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Alfabetizado. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço. Conhecimento prático do ofício de encarregado de obras, pedreiro de acabamento, interpretação de projetos de engenharia, inclusive elétricos e hidráulicos. Capacidade de liderança.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer atividades envolvendo a execução de serviços de construção civil; cálculo para determinar quantidade de material a ser utilizado na preparação de massas, argamassas, traços de concreto, de ferragens para estrutura, armações e vigas, pilares, balanços e marquises lajes. Assentar tacos, azulejos, pisos cerâmicos e outros; executar todos os tipos de alvenaria; regularizar paredes e esquadrias para pintura; atuar como encarregado de obras, orientando o trabalho de todos os envolvidos na obra, coordenando e orientando os serviços; executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 103 - OPERÁRIO BRAÇAL (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Alfabetizado. Conhecimento básico de serviços de limpeza e conservação. Aptidão física compatível para realização de tarefas que demandem esforço.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar na limpeza urbana e coletado lixo; carpir, varrer, podar, foiçar, manusear equipamentos e utensílios necessários ao desempenho das tarefas; cuidar da arborização, jardinagem e adubação de praças e logradouros públicos; executar escavação, desmonte e transporte; atuar como ajudante nas construções civis; executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 104 – RONDANTE (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Alfabetizado. Aptidão física compatível com o exercício do cargo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar ronda, zelando do patrimônio público sob sua responsabilidade com eficiência e prudência; solicitar a presença da Polícia Militar sempre que se fizer necessário, para garantia do patrimônio público sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



<b>CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo. Aptidão física para realização de tarefas de limpeza, higienização e conservação de prédios, bens móveis e vias públicas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Execução de serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas equipamentos e instalações em geral; cuidar dos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando for solicitado; ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente; varrição de vias públicas e execução de tarefas afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO (Lei nº 1.454/2011)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados; Atender visitantes indicando-os e encaminhando-os aos setores competentes; promover a abertura e fechamento das repartições municipais, nos horários do expediente; Preparar e servir alimentação aos alunos das escolas municipais; Efetuar a limpeza de todo material de uso da cantina escolar; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Cuidar da horta, jardins e áreas livres da escola.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 203 – MOTORISTA (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo. Ser habilitado junto ao Departamento de Trânsito (CNH Categoria D). Aptidão física compatível com as tarefas demandadas pelo cargo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir o veículo sob sua responsabilidade, de forma escorreita, atendendo a todas as normas impostas pelo código Nacional de Trânsito; zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, relatando ao Órgão competente sempre que houver necessidade de realizar a manutenção do mesmo; executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em <i>Windows, Excel e Internet</i> .
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar tarefas administrativas como: arquivo, xerox, encaminhamento de documentos, atendimento ao público e serviços externos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



**CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO II (Lei nº 1.315/2005)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Conhecimento básico em informática, com domínio em *Windows, Excel e Internet*.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas administrativas como: arquivo, xerox, encaminhamento de documentos, protocolo, digitação de textos e correspondências atendimento ao público.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO III (Lei nº 1.315/2005)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em *Windows, Excel e Internet*.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas administrativas como: protocolo, digitação de textos e correspondências atendimento ao público, arquivo, controle de documentos e relatórios.

**CARGO/FUNÇÃO: 304 – ALMOXARIFE (Lei nº 1.339/2006)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em *Windows, Excel e Internet*.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Receber, estocar, controlar e distribuir os produtos e mercadorias que lhe forem confiados à guarda; conferir as mercadorias fornecidas ao Município, verificando o estado de conservação, as especificações técnicas dos produtos de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento; Promover, juntamente com os demais órgãos e a área de Controle Interno, a previsão de compras dos materiais de uso constante, indicando providências quanto à licitação dos mesmos, quando for o caso; encaminhar ao Departamento de Patrimônio Municipal os bens duráveis legalmente definidos como “material permanente”, para fins de inventário e lançamento no registro do Patrimônio Público Municipal.

**CARGO/FUNÇÃO: 305 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE (Lei nº 1.315/2005)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em *Windows, Excel e Internet*.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Técnico de Contabilidade na execução das suas atividades; realizar tarefas administrativas: protocolo, digitação de textos e correspondências, atendimento ao público, arquivo, controle de documentos e relatórios, xerox.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



<b>CARGO/FUNÇÃO: 306 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei nº 1.414/2009)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores da secretaria; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada farmacotécnica, quimioterapia e nutrição parental; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos da farmácia e produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no preparo de quimioterapia antineoplástica e de nutrição parental; entregar nas enfermarias preparações quimioterápicas e nutrição parental.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 307 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO (Lei nº 1.339/2006)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em <i>Windows, Excel e Internet</i> .
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conhecer as normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas funções, buscando sempre atualização e eficiência, em especial o Código Municipal de Posturas. Auxiliar na organização e controle do Cadastro de Contribuintes, orientando e acompanhando o desenvolvimento da arrecadação municipal. Auxiliar na fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, observando a sua regularidade para com a Fazenda Municipal, autuando e notificando os infratores, elaborando relatórios das diligências efetuadas. Auxiliar na efetivação dos processos para concessão de alvarás de funcionamento e localização, bem como os dados para enquadramento do mesmo junto ao Código Tributário. Orientar e fazer cumprir o Código Municipal de Posturas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 308 - FISCAL DE POSTURAS (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo. Digitação. Conhecimento básico em informática, com domínio em <i>Windows, Excel e Internet</i> . Domínio da legislação municipal de posturas e normas afins. Aptidão física para realização do trabalho externo de fiscalização e controle dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conhecer as normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas funções, buscando sempre atualização e eficiência, em especial o Código Municipal de Posturas; auxiliar na organização e controle do Cadastro de Contribuintes, orientando e acompanhando o desenvolvimento da arrecadação municipal; fiscalizar os estabelecimentos, industriais, comerciais e de prestação de serviços, observando a sua regularidade para com a Fazenda municipal, autuando e notificando os infratores, elaborando relatórios das diligências efetuadas; instruir e acompanhar processos para concessão de alvarás de funcionamento e localização, bem como os dados para enquadramento do mesmo junto ao Código Tributário; orientar e fazer cumprir o Código Municipal de Posturas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



<b>CARGO/FUNÇÃO: 309 - FISCAL SANITÁRIO (Lei nº 1.315/2005)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atividades ligadas a área de vigilância, no tocante a saúde e a higiene da população; Acompanhar o processo de concessão de alvarás de licença e funcionamento das empresas, buscando o atendimento da legislação pertinente ao ramo de atividade da mesma, no tocante a vigilância sanitária; Fazer cumprir as exigências sanitárias, através do serviço de fiscalização junto as empresas, com visitas e vistorias periódicas nas indústrias, açougues, padarias, bares hotéis, farmácias, armazéns, etc., elaborando laudos da situação em que as empresas se encontram, expedindo notificações aos infratores, e se for o caso, sugerir a cassação do alvará de licença e funcionamento; Atender reclamações a respeito de criação de suínos e outros animais na área urbana, tomando as providências devidas, nos termos da lei; Executar tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 310 - MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Lei nº 1.454/2011)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo - Magistério.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Ser responsável pelo grupo de crianças a ele designado, durante o horário de trabalho; Dar às crianças o ensinamento e o acompanhamento necessário a realização e melhoramento dos hábitos alimentares, higiene pessoal, ao desenvolvimento intelectual, ao aprimoramento da boa conduta de valores morais; Buscar proporcionar às crianças atividades de lazer e brincadeiras condizentes e compatíveis com as orientações pedagógicas; Manter em dia o controle de frequência das crianças, informando ao setor competente sobre a assiduidade das crianças; Manter as salas e local de trabalho sempre conservados e limpos, atuando assim, como ponto de referência positiva para as crianças; Zelar pela conservação de todos os materiais existentes nas salas, bem como os pertences do Centro Municipal de Educação Infantil; Buscar dar tratamento cordial, atencioso e educado às mães; Pesar e medir todas as crianças até o 10º dia de cada mês; Participar de reuniões pedagógicas, estudando e contribuindo na troca de experiências com demais pessoas envolvidas com o andamento do trabalho no Centro Municipal de Educação Infantil; Dispensar tratamento igualitário a todas as crianças; Participar de cursos e eventos externos de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil; Auxiliar nos trabalhos do CMEI quando solicitado; Redigir relatórios sobre os alunos; Auxiliar na solução de problemas educacionais; Participar do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar recreio; Executar outras tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ANOS INICIAIS 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL (Lei 1.454/2011)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo - Magistério / Normal Superior / Pedagogia.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turma da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, pela substituição eventual de docente; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanha educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; desenvolver e/ou incentivar o hábito de leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; habilidade para estabelecer e manter boas relações; capacidade de liderança; domínio do conhecimento da área de atuação e técnicas educacionais e didáticas; facilidade de comunicação e estimulação de construção de conhecimentos; habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; reconhecer que as situações de aprendizagem provocam também sentimentos e requerem trabalhar a afetividade do aluno; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curricular e em situações mais próximas e familiares do aluno; procurar inovar a prática didática visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano Institucional da escola previstas no regulamento desta lei e regimento Escolar; providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas a atividade docente contidas no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério da Prefeitura de São Gonçalo do Pará; cumprir as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério e atividade docente emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e da Secretaria Municipal da Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

**CARGO/FUNÇÃO: 312 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA ANOS INICIAIS 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL (Lei nº 1.454/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e cursos de informática mínimo 180 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pelas aulas de informática; participar da elaboração do calendário escolar; colaborar na realização de campanha educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; habilidade para estabelecer e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



manter boas relações; capacidade de liderança; domínio do conhecimento da área de atuação e técnicas educacionais e didáticas; facilidade de comunicação e estimulação de construção de conhecimentos; habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; zelar pelo bom nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade e o raciocínio; colaborar com a formação integral de seus alunos; reconhecer que as situações de aprendizagem provocam também sentimentos e requerem trabalhar a afetividade do aluno; relacionar teoria e prática, em situações mais próximas e familiares do aluno; procurar inovar a prática didática; ministrar horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano Institucional da escola previstas no regulamento desta lei e regimento Escolar; providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas a atividade docente contidas no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério da Prefeitura de São Gonçalo do Pará; cumprir as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério e atividade docente emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e da Secretaria Municipal da Educação, demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

**CARGO/FUNÇÃO: 313 – RECEPCIONISTA (Lei nº 1.339/2006)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e direcionar os cidadãos que comparecerem na Prefeitura Municipal para atendimento. Atender, encaminhar e realizar ligações telefônicas conforme Instrução Normativa específica. Responsável pelo protocolo e encaminhamento de documentos. Responsável pela postagem de correspondências. Tratar os cidadãos com educação prestando-lhes as informações demandadas. Cuidar da agenda de atendimentos aos cidadãos. Realizar tarefas de digitação e arquivo. Realizar tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 – FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 1.414/2009)**

**PRÉ-REQUISITO:** Superior Completo em Fonoaudiologia com registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação. Preparar relatório das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



**CARGO/FUNÇÃO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL (Lei 1.454/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Superior Completo em Educação Física (Licenciatura).

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da Escola; colaborar na realização de campanha educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de aulas de Educação Física; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaboração de programas e plano de trabalho, reuniões e participação ativa na vida da escola; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; habilidade para estabelecer e manter boas relações; capacidade de liderança; domínio do conhecimento da área de atuação e técnicas educacionais e didáticas; facilidade de comunicação e estimulação de construção de conhecimentos; habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; colaborar com o desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; colaborar com a formação integral de seus alunos; procurar inovar a prática didática; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano Institucional da escola previstas no regulamento da lei e regimento Escolar; providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas a atividade docente contidas no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério da Prefeitura de São Gonçalo do Pará; cumprir as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério e atividade docente emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e da Secretaria Municipal da Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 - PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL (Lei 1.454/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Superior Completo em Letras (Licenciatura) e habilitação específica em Inglês.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanha educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; desenvolver e/ou incentivar o hábito de leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



ativa na vida da escola; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; habilidade para estabelecer e manter boas relações; capacidade de liderança; domínio do conhecimento da área de atuação e técnicas educacionais e didáticas; facilidade de comunicação e estimulação de construção de conhecimentos; habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; reconhecer que as situações de aprendizagem provocam também sentimentos e requerem trabalhar a afetividade do aluno; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curricular e em situações mais próximas e familiares do aluno; procurar inovar a prática didática visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano Institucional da escola previstas no regulamento desta lei e regimento Escolar; providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas a atividade docente contidas no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério da Prefeitura de São Gonçalo do Pará; cumprir as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério e atividade docente emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e da Secretaria Municipal da Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - PSICÓLOGO (Lei 1.315/2015)**

**PRÉ-REQUISITO:** Superior Completo em Psicologia e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atividade especializada, envolvendo a prestação de assistência psicológica à população em geral; realização de entrevistas, exames clínicos, diagnósticos e outras atividades correlatas; colaborar em estudos, planejamentos e propostas da Administração Municipal na área de assistência e saúde mental; proferir palestras, participar de campanhas educativas e desempenhar atividades correlatas; desempenhar outras atividades relacionadas à área de psicologia.

**CARGO/FUNÇÃO: 505 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei 1.454/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou graduação em curso superior específico de licenciatura com Especialização em Supervisão.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar o processo didático-pedagógico no âmbito da escola nos aspectos: planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas; exercer atividades de apoio à docência em relação à escola, na utilização e aplicação dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para melhor atingir os objetivos curriculares propostos. Participar na elaboração, implementação e execução do Projeto Político-pedagógico, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Escola. Delinear, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola. Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares. Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019**



participar da elaboração do calendário escolar. Coordenar a Proposta Pedagógica no cotidiano da escola, na construção coletiva, na elaboração do calendário escolar, nas atividades do Conselho de Classe, nos planos de estudo e regimento escolar. Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo métodos de ensino, adequando à realidade atual, para garantir a permanência e sucesso dos alunos. Propiciar a inovação de práticas educativas, cursos e outras atividades estimulando o espírito de criação e atividades dos profissionais da educação e a integração da escola/comunidade; exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os alunos, seus pais e comunidade. Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho. Noções de relações públicas e humanas. Conhecimento de psicologia infantil e comportamento social. Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas. Elevado grau de responsabilidade do trabalho. Interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidade profissionais e/ou aperfeiçoar-se. Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras. Postura ética em seu comportamento dentro das normas de descrição e da distinção. Analisar os resultados da avaliação sistêmica, feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos. Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento. Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes da Escola. Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da Escola. Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES E CONTEÚDO POR CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÕES	PORTUGUÊS (Peso 1)	MATEMÁTICA (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
101 - OFICIAL DE SERVIÇOS II	10	10	05	25	25
102 - OFICIAL DE SERVIÇOS III					
103 - OPERÁRIO BRAÇAL					
104 – RONDANTE					

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÕES	PORTUGUÊS (Peso 1)	MATEMÁTICA (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	10	10	30	30
202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO					
203 – MOTORISTA					



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÕES	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	05	05	05	10	35	45
302 - AGENTE ADMINISTRATIVO II							
303 - AGENTE ADMINISTRATIVO III							
304 - ALMOXARIFE					10		
305 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE					10		
306 - AUXILIAR DE FARMÁCIA					10		
307 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO					10		
308 - FISCAL DE POSTURAS					10		
309 - FISCAL SANITÁRIO					10		
310 - MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					10		
311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL					10		
312 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL					10		
313 - RECEPCIONISTA					10		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/ MG  
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÕES	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
<b>501 – FONOAUDIÓLOGO</b>	10	05	05	05	10	35	45
<b>502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL</b>					10		
<b>503 - PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL</b>					10		
<b>504 - PSICÓLOGO</b>					10		
<b>505 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>					10		



## ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ELEMENTAR (1ª a 4ª série)

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.



## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2019 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-goncalo-do-para/panorama>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. História. Disponível em:  
<<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/historia>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Perfil da Cidade. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/perfil-da-cidade-540>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Características Geográficas. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/caracteristicas-geograficas-541>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Atrações Turísticas. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/atracoes-turisticas>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Localização no Mapa. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/localizacao-no-mapa>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Orgânica do Município. Disponível em:  
<<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=org%C3%A2nica&tipo=0&quantidade=10>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

## **NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

### **PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

### **MATEMÁTICA**

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.



## REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2019 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-goncalo-do-para/panorama>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG - EDITAL N° 01/2019



SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. História. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/historia>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Perfil da Cidade. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/perfil-da-cidade-540>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Características Geográficas. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/caracteristicas-geograficas-541>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Atrações Turísticas. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/atracoes-turisticas>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Localização no Mapa. Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/localizacao-no-mapa>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=org%C3%A2nica&tipo=0&quantidade=10>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.



FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.



## REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2019 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N° 01/2019



BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.

Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-goncalo-do-para/panorama>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias,

Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. História. Disponível em:

<<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/historia>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Perfil da Cidade. Disponível

em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/perfil-da-cidade-540>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Características Geográficas.

Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/caracteristicas-geograficas-541>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Atrações Turísticas. Disponível

em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/atracoes-turisticas>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Localização no Mapa.

Disponível em: <<https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/conteudo/localizacao-no-mapa>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Orgânica do Município.

Disponível em:

<<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=org%C3%A2nica&tipo=0&quantidade=10>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE ADMINISTRATIVO I, II e III

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24<sup>a</sup> ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3<sup>a</sup> ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2<sup>a</sup> ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

PALUDO, A. Administração pública. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei nº 1.312, de 06 de junho de 2005. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Pará Minas Gerais, revoga as Leis Municipais 00846 de 29 de dezembro de 1990, 1.108 de 04 de março de 1997 e 1227 de 02 de março de 2005 e dá outras providências correlatas. Disponível em:



<<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/concurso-publico>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em:

<<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ALMOXARIFE

**Análise de Almoarifado:** mercadorias, pilhas, corredores, portas, piso, embarque, escritórios, outras instalações. **Armazenagem:** procedimentos para carga e descarga e estocagem. **Cadastramento de materiais:** sistemas de armazenamento (carga unitária, caixas ou gavetas, prateleiras, raques, empilhamento e *container* flexível). **Classificação:** definição, objetivos da classificação, importância da classificação, critérios de classificação, princípios da classificação (catalogação, especificação, normalização, padronização e identificação). Controle de entradas e saídas. **Controle de materiais:** localização de materiais, ponto de pedido de compra, o método ABC de materiais e estoques, controle de qualidade, uma política inteligente nos estoques, controle do estoque mínimo e fórmula simples. **Críticos de armazenagem:** tipos de armazenamento (por agrupamento, por tamanhos, por frequência e especial). **Expedição e distribuição:** Expedição, Distribuição da carga. **Gestão de estoques:** objetivos, funções, princípios básicos, principais enfoques, ressuprimento de estoques, solicitação de compras, coleta de preços, condições de aquisição, pedido de compra e licitações. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

Apostila de noções de administração de recursos materiais para concursos. Disponível em:

<<http://centraldefavoritos.com.br/2016/08/03/administracao-de-materiais-e-patrimonio/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

ARAÚJO, C. A. Administração de recursos materiais, operações de almoarifado. Disponível em:

<<https://docplayer.com.br/5739597-Operacoes-de-almoarifado.html>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Gestão e Recursos Humanos. Princípios do gerenciamento, fiscalização de contratos e almoarifado. Disponível em:

<[https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/APOSTILA\\_COMPLETA-2.pdf](https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/APOSTILA_COMPLETA-2.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO PAULO. Prefeitura do Município de São Paulo. Apostila de curso de almoarifado. Disponível em:

<[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/Apostila\\_Curso\\_Almoarifado\\_1260476807.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/Apostila_Curso_Almoarifado_1260476807.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Lei n° 4.320/64. Lei n° 5.172/66. Lei n° 8.666/93. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Licitações e contratos da Administração Pública. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Lei complementar n° 116/03. Ética profissional. Orçamento público: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei do Orçamento Anual (LOA); despesas e receitas públicas. Noções de Contabilidade Geral: demonstrativos contábeis e balanço orçamentário. Noções de arquivo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Advocacia-Geral da União. Coordenação-Geral de Documentação e Informação. Manual de Procedimentos de Protocolo, Expedição e Arquivo. Brasília: AGU, 2010.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em:  
<<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Resolução CFC nº 803, de 10 de outubro de 1996 e alterações. Aprova o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 nov. 1996. Disponível em:  
<[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=1996/000803](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1996/000803)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- CONTI, J. M. Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MARION, J. C. Contabilidade básica. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.



SOUSA, R. M. de. Técnicas de redação e arquivo. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me004788.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095\\_24\\_09\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9787.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.

KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. Farmacologia básica e clínica. 12ª ed. McGraw-Hill, 2017.

SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica, 2013.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, João Eudes Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. – 2ª ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:  
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código Tributário de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 1.208, de 31 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as normas tributárias do Município de São Gonçalo do Pará, regula a tributação municipal, estabelece o processo tributário e dá outras providências. Disponível em:  
<[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_2672019132050.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_2672019132050.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Orgânica do Município. Disponível em:  
<<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=org%C3%A2nica&tipo=0&quantidade=10>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código de Posturas Municipais de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 578, de 10 de julho de 1977. Disponível em:  
<[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_26720191313420.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_26720191313420.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código de Obras e Edificações do Município de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 853, de 03 de abril de 1991. Dispõe sobre as construções civis do Município de São Gonçalo do Pará-MG e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_932017151130.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 1.445, de 19 de novembro de 2010. Institui o Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Pará-MG, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Município. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_26720191326440.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SILVA, Valmir Leônico. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, Ana Lago. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE POSTURAS**

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/LEIS\_2001/L10257.htm> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n° 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 1.468, de 28 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural, no Município de São Gonçalo do Para, e sobre as diretrizes e normas para os loteamentos de condomínios fechados e condomínios de chácaras de recreio e dá outras providências. Disponível em: <[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_26720191339390.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_26720191339390.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código Tributário de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 1.208, de 31 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as normas tributárias do Município de São Gonçalo do Pará, regula a tributação municipal, estabelece o processo tributário e dá outras providências. Disponível em:<[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_2672019132050.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_2672019132050.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Orgânica do Município. Disponível em: <<http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=&pesquisaAno=&pesquisaPalavra=org%C3%A2nica&tipo=0&quantidade=10>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código de Posturas Municipais de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 578, de 10 de julho de 1977. Disponível em: <[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_26720191313420.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_26720191313420.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Código de Obras e Edificações do Município de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 853, de 03 de abril de 1991. Dispõe sobre as construções civis do Município de São Gonçalo do Pará-MG e dá outras providências. Disponível em: <[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_932017151130.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_932017151130.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 1.445, de 19 de novembro de 2010. Institui o Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Pará-MG, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica do Município. Disponível em: <[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_26720191326440.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_26720191326440.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar n° 1.491, de 15 de outubro de 2013. Dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências. Disponível em: <[file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\\_31720141429220.pdf](file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos_31720141429220.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 1.492, de 15 de outubro de 2013. Institui a Lei do Silêncio Urbano para Veículos Automotores e estabelecimentos no Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_31720141436400.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 1.497, de 11 de outubro de 2013. Disciplina a arborização urbana no Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_3172014162050.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei Complementar nº 1.612, de 25 de março de 2019. Altera os art. 1º caput e 2º, da Lei Municipal 1490 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza dos lotes pelos proprietários e possuidores e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_9420191557530.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Decreto Municipal nº 2.937, de 25 de janeiro de 2013. Atendimento à população do Município relativo ao uso de imóveis de propriedade do município. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_4820141542500.PDF> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Decreto Municipal nº 4.248, de 20 de março de 2019. Regulamenta a aprovação de projetos emissão de certidão de número de imóvel e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_26720191413500.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Decreto Municipal nº 4.254, de 26 de abril de 2019. Dispõe sobre a concessão de projeto de construção de moradia popular aos proprietários de imóveis de São Gonçalo do Pará e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_26720191423100.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei nº 1.572, de 06 de setembro de 2016. Constituição do Serviço de Inspeção Municipal. Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal destinados ao consumo humano no Município de São Gonçalo do Pará e dá outras providências. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP08/Downloads/arquivos\_892016824140.pdf> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL SANITÁRIO**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N° 01/2019**



consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em:  
<[bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:  
<[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:  
<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>>  
Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em:  
<[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_5710.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod\\_iii\\_vol2unid6.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N° 01/2019**



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.  
Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:  
<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011.  
Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.  
Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- PARANÁ. Guia de Primeiros Socorros. Disponível em:  
<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>. Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em:  
<<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacao infantil.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
- SÃO PAULO. Secretaria da Saúde Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. 129p.: Disponível em



[https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 24 de novembro de 2019.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL

Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Dimensão técnica-política da prática docente; Educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; História institucional da escola pública e seu compromisso social; Interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender; Multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem; Organização da escola e as instâncias de decisão colegiada; Pedagogia de projetos; Prática da avaliação no cotidiano escolar; Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar; Concepções de Educação e Escola; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular; Didática; Educação inclusiva; Elementos da prática pedagógica; Ética no trabalho docente; Função social da escola e compromisso social do educador; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas; História da Educação; O projeto político pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores; O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares; Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido; Pedagogia voltada à autonomia; Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas políticas e a prática pedagógica nas séries iniciais; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação. Noções sobre primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018. Torna obrigatória a

capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

CANDAU, V. M. (Org.). Didática, currículo e saberes escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CANDAU, V. M. A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1984.

CARIA, A. de S. Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.



- CASTRO, P. A. P. P. de; TUCUNDUVA, C. C.; ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. *Athena*, v. 10, n. 10, p. 49-62, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://nead.uesc.br/arquivos/Fisica/instrumentacao/artigo.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- COSTA, M. V. (Org.). *O currículo nos limiares do contemporâneo*. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- CUNHA, M. I. *O bom professor e sua prática*. Campinas: Papyrus, 1989.
- DUK, C. *Educar na diversidade: material de formação docente*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 7ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- GANDIM, D. *Temas para um projeto político pedagógico*. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- HOFFMANN, J. *Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. 19ª ed. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.
- LIBÂNEO, J. C. *Didática*. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez, 2013.
- LUCKESI, C. C. *Prática docente e avaliação*. Rio de Janeiro: BT, 1990.
- PERRENOUD, P. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, P. THURLER, M. *As competências para ensinar no século XXI*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- PERUZZO, N. A. Aprendizagem e formação humana. *Revista Espaço Pedagógico*. Passo Fundo, v. 21, n. 1, p. 201-206, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/3881>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- PLETSCH, M. D. & DAMASCENO, A. *Educação Especial e Inclusão Escolar. Reflexões sobre o fazer pedagógico*. Organização Márcia Denise Pletsch e Allan Damasceno. Disponível em: <<http://r1.ufrj.br/im/oeies/wp-content/uploads/2015/03/Livro-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- RIBEIRO, M. C. F. *Teorias Psicológicas do Desenvolvimento*. UNIP. Disponível em: <[http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias\\_psic\\_des/unid\\_1.pdf](http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias_psic_des/unid_1.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



SÃO PAULO. Secretaria de Educação. Chega de Bullying. Docentes do Ensino Fundamental I. Apostila 2. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/791.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. 129p.: Disponível em [https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SAVIANI, D. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2007.

VASCONCELOS, C. dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE INFORMÁTICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores) *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows 2000*: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (Plug-and-Play ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares de Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows 10* e do *Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point)*. *Internet: WWW, E-mail, browser (Microsoft EDGE)*, FTP, HTML, *Chat, News*. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

CERT. Cartilha de segurança da Informação do CERT. Disponível em: <<https://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

FERREIRA, Maria Cecília. Informática Aplicada. São Paulo: Érica, 2014.

MANUAL DE AJUDA ONLINE DO GOOGLE CHROME. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7438008>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MANUAL DE AJUDA ONLINE DO MICROSOFT EDGE. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4337664/microsoft-edge-help>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



MANUAL DE AJUDA ONLINE DO MICROSOFT OFFICE 2013. Disponível em:  
<<https://support.office.com/pt-br>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MANUAL DE AJUDA ONLINE DO MICROSOFT WINDOWS 10. Disponível em:  
<<https://support.microsoft.com/pt-br>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MANUAL DE AJUDA ONLINE DO MOZILLA FIREFOX. Disponível em:  
<<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2013. São Paulo: Érica, 2013.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, Maria Izabel N. G.; MANZANO, Andre Luiz N.G. Internet - Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2010.

MARÇULA, M.; BENINI FILHO, Pio Armando. Informática Conceitos e Aplicações. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2011.

MENDONÇA, R. G. de; SILVA, R. V. R. da. Eletricidade Básica. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

MONTEIRO, M. A. Introdução à Organização de Computadores. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

MORIMOTO, C. E. Hardware, o guia definitivo. Porto Alegre: Sulina, 2007.

NIELSEN, J.; LORANGER, H. Usabilidade na web. São Paulo: Elsevier Brasil, 2007.

OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Redes de Computadores. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Sistemas Operacionais. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

RECUERO, R. Redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SCHIAVONI, M. Hardware. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática: terminologia, Microsoft Windows 8, internet, segurança, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Microsoft Access 2013. São Paulo: Érica, 2013.

STALLINGS, W. Criptografia e Segurança de Redes: Princípios e Práticas. 4ª ed. São Paulo: Pearson, 2007.

TANENBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos. 3ª ed. São Paulo: Pearson, 2010.

TERADA, R. Segurança de Dados - Criptografia em Rede de Computador. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2008.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – RECEPCIONISTA

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e



ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Advocacia-Geral da União. Cartilha de Excelência no Atendimento e Boas Práticas na PGU. Disponível em <<http://pdi.ifsc.edu.br/wp-content/blogs.dir/2/files/Cartilha-de-Excel%C3%Aancia-no-Atendimento-e-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-na-PGU.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Instituto Federal Paraná. PRONATEC: Recepcionista. Disponível em: <<http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/rec1.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- COMO SER UMA BOA RECEPCIONISTA. Disponível em <<https://pt.wikihow.com/Ser-uma-Boa-Recepcionista>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- MIRANDA, K. Técnicas em Secretariado. Disponível em <<https://docplayer.com.br/3138068-Tecnicas-em-secretariado-profa-katia-j-de-miranda.html>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- NOÇÕES DE PROTOCLO E TÉCNICAS DE ARQUIVO. Disponível em <<http://amelhorturmadosesi.blogspot.com/2017/08/noco-es-de-protocolo-e-tecnicas-de.html>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- SOUZA, José Patrocínio. Vida de um recepcionista: Comunicação Atendimento ao Público, Comportamento e Profissionalismo. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/vida-de-um-recepcionista-comunicacao-atendimento-ao-publico-comportamento-e-profissionalismo/94187/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### NÍVEL SUPERIOR

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.



COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 29 de outubro de 2019.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware* e *Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e



manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

## REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

## LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

### FONOAUDIÓLOGO / PSICÓLOGO

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019**



Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
- MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:



<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

ROTHMAN, K. J. et al. Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL / PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL / SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=852-parecer-ceb-04-98-pdf&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecer-ceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei 11.738/2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei nº 1.454, de 31 de março de 2011. Estabelece Plano de Cargos e Vencimentos bem como as Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Gonçalo do Pará Minas Gerais. Disponível em:

<[file:///C:/Users/IBGP/Downloads/arquivos\\_306201493140.pdf](file:///C:/Users/IBGP/Downloads/arquivos_306201493140.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

SÃO GONÇALO DO PARÁ. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará. Lei nº 1.563, de 08 de junho de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. Disponível em:

<[file:///C:/Users/IBGP/Downloads/arquivos\\_15620151013520.pdf](file:///C:/Users/IBGP/Downloads/arquivos_15620151013520.pdf)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.



FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.

FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2 ed. 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ENSINO FUNDAMENTAL**

A educação física no Brasil – sua história; A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor; A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental; como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas; Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico; Avaliação em educação física; Organização e legislação do ensino da educação física; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpx, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, XVI, CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N ° 01/2019



- B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em:  
<[https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/62650/Ensino2011\\_Resumo\\_18235.pdf?sequence=1](https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/62650/Ensino2011_Resumo_18235.pdf?sequence=1)>  
> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em:  
<<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.
- MARCELLINO, N. C. et al. Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Orientações pedagógicas para o ensino fundamental (6º aos 9º anos), 2005. Disponível em: <[www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)> Centro de Referências Virtual do Professor (CRV) – Orientações pedagógicas. Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Proposta curricular. Educação física. Educação básica, 2005. Ensino Fundamental (6º aos 9º anos). Disponível em: <[www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)> Centro de Referências Virtual. Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em:  
<<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º  
ENSINO FUNDAMENTAL**

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.

OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Código de Ética do psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.



CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008– 2ª ed).

DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.

FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.

HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.

ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.

MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Educação inclusiva. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, Juan Manuel. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
DO PARÁ/MG - EDITAL N° 01/2019**



BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>)> Acesso em: 24 de novembro de 2019.

COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.



- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2019.
- HADJI. C. Avaliação desmitificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaio Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro

**desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, aufero, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL N° 01/2019



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo/função de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

**“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:**

- a) ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) ( ) Indeferimento da inscrição.
- c) ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- e) ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- f) ( ) Contra o resultado da Prova de Títulos.
- g) ( ) Contra o resultado da Prova Prática.
- h) ( ) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física.
- i) ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- k) ( ) Outras situações previstas em lei.





CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL Nº 01/2019



**ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**  
**SOMENTE PARA CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Título Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	1,00 (um) ponto	<b>1,00 (um) ponto</b>
Mestrado		0,50 (meio) ponto	<b>0,50 (meio) ponto</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre (**)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,50 (meio) ponto	<b>0,50 (meio) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,00 pontos</b>
Em se apresentando mais de um título para esses itens, os demais serão ignorados; (**) Para os cargos/funções com possibilidade de atuação no segmento de saúde (Fonoaudiologia e Psicologia) a Residência Multiprofissional será considerada como uma especialização <i>Lato Sensu</i> e será pontuado apenas um título por nível de formação.			
<b>TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades na área do cargo a que concorre (***)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração da empresa e Contrato de Trabalho/CTPS	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	<b>2,50 (dois e meio) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,50 pontos</b>
(***) Atuações em estágios para qualquer cargo/função não serão consideradas para pontuação em títulos como experiência laboral e Residência, no caso dos cargos da saúde, não serão consideradas para pontuação em títulos como experiência laboral, pois será considerada como formação.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4,50 PONTOS</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA  
PRÁTICA

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Motorista**.

**2. DA PROVA PRÁTICA**

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos ao cargo de **Motorista**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2019**.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5 (cinco) pontos.

**2.1.2.2** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

**2.1.2.3** A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **04 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
Motorista (ampla concorrência)	24

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



**3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a Prova Prática terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo com rota a ser pré-estabelecida, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

**3.2** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

**3.2.1** Para o cargo de **Motorista** o candidato iniciará a prova com 10,00 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.2** Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

**3.2.3** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

**3.2.3.1** Para o cargo de **Motorista**, cuja a Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas serão assim valoradas:

<b>I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:</b>	<b>III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTOS POR FALTA:</b>
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
<b>II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:</b>	<b>IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTOS POR FALTA:</b>
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

**3.2.3.2** Cada critério não atendido na avaliação para o cargo de **Motorista** acarretará ao candidato a perda da pontuação estabelecida no item 3.2.3.1.

**3.3** Para o cargo de **Motorista**, serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos.

**3.4** Todo o material necessário para a realização da Prova Prática para o cargo de **Motorista**, assim como os veículos serão fornecidos pelo **Município de São Gonçalo do Pará** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

**3.5** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral no local do Concurso Público previamente definido.

**3.6** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

**3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



### 4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

**4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de São Gonçalo do Pará/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

**4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, eximindo-se o **Município de São Gonçalo do Pará** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**4.3** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria requerida e com foto**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 01/2019. A não apresentação desse documento não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.

**4.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

**4.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do concurso.

**4.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**4.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**4.4.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**4.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**4.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso público.

**4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

**4.6** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

**4.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



**4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de São Gonçalo do Pará** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

**4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site* do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

**5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de São Gonçalo do Pará** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**5.4** Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2019.

**5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



**ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, para os cargos de **Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal**.

**2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**2.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal** para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2019.

**2.1.1.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução de suas tarefas descritas para o cargo ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e para Pessoa Com Deficiência (PCD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido na tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados. Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.

**2.1.3** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **04 (quatro) vezes** o número de candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), a quantidade de vagas descritas no quadro a seguir, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital nº 01/2019 e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Auxiliar de Serviços (ampla concorrência)	36
Auxiliar de Serviços (PCD)	04
Oficial de Serviços II	04
Operário Braçal (ampla concorrência)	24
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



### 2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**2.2.1** O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

**2.2.2** Antes do início do Teste de Aptidão Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá, obrigatoriamente apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII** disposto no Edital nº 01/2019, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

**2.2.3** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

**2.2.4** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital nº 01/2019, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**2.2.5** O Teste de Aptidão Física para candidatos de **ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PCD)**, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

**2.2.6** Para os candidatos às vagas de **ampla concorrência e PCD**, o Teste de Aptidão Física terá a duração de 07min30seg (sete minutos e trinta segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de **PCD**, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função ao qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	30 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância	05 MINUTOS

**2.2.7** Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

**2.2.8** Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

**2.2.8.1.** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



**2.2.9 O Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência. Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

**2.2.9.1 Para o sexo masculino:**

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.9.2 Para o sexo feminino:**

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.9.3 É Vedado:**

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência.

**2.2.10.1** Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.10.2** É Vedado:

- a) Retirar às mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

**2.2.11** No **Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir) com dois blocos, (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.11.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os cubos.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato correrá em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), apanhará o 1° (primeiro) bloco à escolha do avaliado, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha. Em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2° (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 30 (trinta) segundos.**

**2.2.11.2** É Vedado:

- a) Jogar/arremessar os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova.

**2.2.12** No **Teste de Corrida de Média distância** a duração será de **5 (cinco) minutos** (masculino e feminino) será realizado apenas para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.12.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo (300m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

### 2.2.12.2 É Vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

2.2.15 Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, realizando todos os exercícios conforme tempo e tabelas do Anexo I deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

## 3 DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

3.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de São Gonçalo do Pará/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física do **Concurso Público no Município de São Gonçalo do Pará/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



**3.3.1** Para os casos dos candidatos as vagas de **Auxiliar de Serviços, Oficial de Serviços II e Operário Braçal**, estes devem apresentar atestado médico conforme **ANEXO XII**, conforme disposto no Edital nº 01/2019.

**3.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

**3.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

**3.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**3.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**3.4.3** Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**3.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**3.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.

**3.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas das funções pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido.

**3.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**3.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**3.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**3.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física. O **IBGP** e nem o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física.

**3.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no [site do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física, conforme previsto no Edital nº 01/2019.
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento.
- f) Não conseguir executar os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física.
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

**4.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**4.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**4.4** O resultado do Teste de Aptidão Física para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

**4.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**4.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2019.

**4.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**4.8** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**

**EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO I - Tabelas de Referência para o Teste de Aptidão Física**

**A- Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	25	23	20
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**B- Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	16
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1



C- Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Fig. 1

Fig. 2





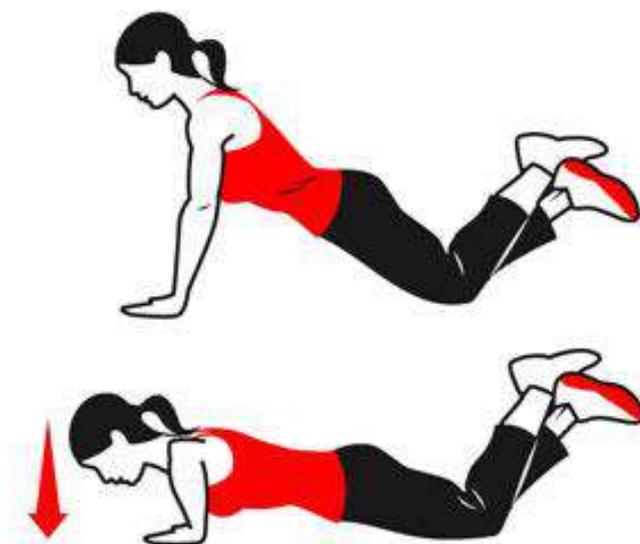
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

EDITAL Nº 01/2019



D- Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
<b>50%</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>08</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG  
EDITAL N° 01/2019



**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de  
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital n° 01/2019 do  
Concurso Público do Município de São Gonçalo do Pará/MG**, para o Cargo de  
\_\_\_\_\_, com previsão de realizar exercícios de flexões de  
braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)